Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Etnológica

2.ª ALTERAÇÃO

AO

MAPA DE PESSOAL

DO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

ANO DE 2018

APROVAÇÕES	
CÂMARA MUNICIPAL	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Reunião de 15/06/2018	Sessão de 29/06/2018
O Executivo Deliberado por unanimidade aprovar a presente alteração a submeter à Assembleia Municipal para aprovação.	A Mesa Hugo Ramos

Município
Vila Nova
de Paiva
Capital Ecológica

PROPOSTA

Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018

Considerando que:

1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2018 foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva por deliberação tomada na sessão ordinária que teve lugar no dia 27 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, sendo-lhe introduzida uma primeira alteração por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 30 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 20 de abril de 2018.

2. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, criou o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, doravante abreviadamente designado por PREVPAP, a iniciar até 31 de outubro de 2017, e cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

3. Com a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2018, foram estabelecidos os termos da regularização prevista no PREVPAP dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido, no período de 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, funções correspondentes ao conteúdo funcional de carreiras gerais, ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado.

4. Das situações existentes tipificadas no n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, esta Câmara Municipal reconhece que satisfazem necessidades permanentes, sem vínculo adequado, o exercício das funções de sapador florestal realizadas pelos cinco assistentes operacionais com vínculo de emprego público ao Município titulado por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, Srs. Paulo Jorge Cardoso Inácio, José Augusto Lourenço Pinto, Augusto Manuel Rua Trindade, Carlos Alberto Cunha Saraiva e Jorge Miguel Ramos Ferreira, ao serviço do Município desde 14 de julho de 2018, podendo assim serem objeto de processo de regularização extraordinária para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, precedida de aprovação em procedimento concursal.

5. Para o efeito importa prever no Mapa de Pessoal cinco postos de trabalho afetos à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU), para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, para integração na carreira

geral de assistente operacional, com a categoria de assistente operacional, área de sapador florestal.

6. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva que delibere aprovar, para submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a presente Proposta de Segunda Alteração do Mapa de Pessoal do Município, criando 5 (cinco) postos de trabalho afetos à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) para a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, para integração na carreira geral de assistente operacional, na categoria de assistente operacional, área de sapador florestal, precedida de aprovação em procedimento concursal de regularização extraordinária, o qual segue, com as devidas adaptações, o disposto na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, e com as especificidades constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Com a ocupação dos referidos postos de trabalho são considerados extintos os correspondentes postos de trabalho existentes no Mapa de Pessoal em vigor afetos à mesma Divisão, criados para a constituição de vínculos de emprego público a termo resolutivo incerto na categoria de assistente operacional, e ocupados pelos referidos sapadores florestais.

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 8 de junho de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. José Morgado Ribeiro)